

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 12 2017	15h	ORDINÁRIA	118

Portanto, a emenda corrige o equívoco na propositura original.

O nosso parecer é pelo acolhimento da referida emenda, Sr. Presidente.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que indique Relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.872, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que "altera a redação do art. 40, inciso V, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal'."

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1.872/2017

Folha nº 128

SECRETARIA LEGISLATIVA

SEM EFEITO

Folha nº

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 12 2017	15h	ORDINÁRIA	119

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, art. 64, II, alínea c, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que adentrem a área tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive contribuição dos servidores públicos para o sistema de previdência e assistência social.

Assim, de mãos dadas aos princípios supramencionados, aduz à presente espécie normativa a criação de uma metodologia capaz de legitimar a prerrogativa dos profissionais supramencionados para o pleno exercício da atividade de Magistério, cumulado com a nobre conduta na assistência à saúde, a ser desempenhado no horário noturno, ato contínuo.

Imprescindível apartar que, em relação à exposição de motivos exposta pelo Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Júlio Gregório Filho, que aduz, ainda, sobre a segurança jurídica, que a presente norma se solidificará, pois a sua eficácia regulará a atividade funcional aos profissionais da educação.

Por fim, em reflexo ao interesse estatal, as premissas do escopo dos seus atos oportuno à dicção que inexistente à presente norma qualquer impacto orçamentário ou financeiro que atinja os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto a sua admissibilidade, restam atendidos os arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam das prerrogativas do Governador do Distrito Federal para iniciativa de leis complementares e ordinárias.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1872/2017
Folha nº 13 §

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1872/2017
Folha nº 13 §
SEM EFEITO

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 12 2017	15h	ORDINÁRIA	120

Desta forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais de ordenamento jurídico, votamos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.872, de 2017, de autoria do Poder Executivo, acatando a Emenda nº 1.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui alertado por um dos assessores da Casa que o meu parecer se referia apenas à emenda. Eu quero dizer, para não ter dúvida nas notas taquigráficas, que o meu parecer foi ao projeto, bem como à emenda, pelo acolhimento de ambos.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Eu fiz essa observação na hora em que fiz a leitura da aprovação. Eu disse que o parecer referente à emenda e ao projeto estava aprovado.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Ok. Obrigado e peço desculpas.